

## **EDITAL Nº 11/2024 GAB/CAMB - AÇÕES ACADÊMICAS INTEGRADAS**

### **Cadastramento de Orientação de Iniciação Científica e Tecnológica na Coordenação de Pesquisa e Inovação – CPI e na Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos - CEEE**

A Diretora Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso de suas atribuições legais, por meio da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão – DEPE, da Coordenação de Pesquisa e Inovação – CPI e da Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos – CEEE, torna pública a abertura do Edital que disciplina o cadastramento de Orientação de Iniciação Científica e Tecnológica (cursos técnicos e superiores), para o ano letivo de 2024, do Instituto Federal Catarinense – *campus* Camboriú.

#### **1. DA CONCEITUAÇÃO**

**1.1.** Para efeitos deste Edital, entende-se orientação de Iniciação Científica e Tecnológica atividades indissociáveis do Ensino, da Pesquisa ou da Extensão, ou seja, atividades planejadas dentro de uma disciplina que visam à produção científica e tecnológica. Para tanto, o projeto deve estar vinculado a uma disciplina e ser desenvolvido pelos estudantes sob a orientação de um servidor.

**Parágrafo único:** o presente Edital visa possibilitar o registro das atividades de curricularização da Pesquisa e da Extensão nos cursos do IFC Camboriú.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

**2.1.** Cadastrar as atividades de Pesquisa e Extensão (iniciação científica e tecnológica) feitas na instituição que são vinculadas às disciplinas.

**2.2.** Estimular pesquisadores e extensionistas do IFC – *Campus* Camboriú a orientar estudantes de nível técnico e graduação em seus trabalhos.

**2.3.** Promover a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

#### **3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR DA DISCIPLINA**

**3.1.** Ser docente do *Campus* Camboriú responsável por componente curricular que apresenta indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

**3.2.** Ao término da disciplina, o professor responsável deverá enviar o Relatório Final via SIGAA.

#### **4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E COORIENTADOR**

**4.1.** Ser servidor do *Campus* Camboriú com, no mínimo, graduação (para curso técnico) ou especialização, mestrado ou doutorado (para curso superior).

**4.2.** Não estar afastado da instituição durante o período de orientação.

**4.3.** Assumir compromisso formal com as atividades do estudante:

- a) estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do projeto;

- b) orientando o estudante nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e a divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

**4.4.** Incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos quais houve a participação efetiva do estudante na obtenção dos resultados.

## **5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE**

**5.1.** O estudante deve:

- a) estar regularmente matriculado no IFC – campus Camboriú;
- b) estar matriculado na disciplina pela qual fará o projeto;
- c) dedicar-se às atividades acadêmicas e do projeto.

## **6. SUBMISSÃO E PROCEDIMENTOS**

**6.1.** A submissão da proposta a este edital seguirá o fluxo processual definido no SIGAA, menu Ações Integradas -> Submeter nova proposta -> Cadastrar Nova Proposta -> **Projeto com Financiamento Interno (Edital)**.

**6.1.1.** Os orientadores e coorientadores devem ser incluídos na lista de membros do projeto no SIGAA.

**6.1.2.** Os alunos envolvidos devem ser incluídos no final da disciplina.

**6.2.** A submissão da proposta no SIGAA poderá seguir uma das opções abaixo:

a) **submeter os projetos de forma individual**, devendo nomear o projeto da seguinte forma: **nome da disciplina: título do projeto**, e preencher com as informações (objetivos, justificativa, metodologia etc.) do projeto (recomendado para cursos de graduação).

b) **submeter um único projeto guarda-chuva**, devendo nomear o projeto com o **nome da disciplina** e preencher com as informações (objetivos, justificativa, metodologia etc.) da disciplina (recomendado para cursos técnicos).

**6.2.1.** O Anexo 2 apresenta um Tutorial para auxiliar no Cadastramento.

**6.3.** As submissões podem ser feitas a qualquer tempo durante o ano letivo, respeitando o cronograma da disciplina.

**6.4.** As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo **professor responsável pelo componente curricular**, porque se entende que é ele que administra e acompanha o desenvolvimento das atividades realizadas pelos seus estudantes e orientadores.

**Parágrafo único:** No caso de o professor responsável pela disciplina ser um professor substituto, a submissão deve ser feita pelo Coordenador do Curso e o professor responsável pela disciplina deve ser incluído como Colaborador (Resolução 33/2022, Art. 28 e Art. 33).

**6.5.** Os projetos podem ser desenvolvidos, preferencialmente, por até quatro estudantes.

**6.6.** Somente as submissões que atenderem plenamente ao Edital podem ser cadastradas.

## **7. DO RELATÓRIO FINAL**

**7.1.** Ao término da disciplina, o professor responsável deverá enviar o Relatório Final, seguindo o fluxo processual definido no SIGAA, menu docente -> *Ações Integradas* -> *Relatórios* -> *Relatórios de Ações Integradas* -> *Cadastrar Relatório Final*.

**7.2. Para cada projeto**, deve ser anexado um resumo seguindo o modelo de Resumo de Ações Integradas (Anexo 1). Atenção ao preenchimento dos dados no cabeçalho do Anexo 1.

**7.3.** Alunos que não forem aprovados na disciplina, devem ter o nome removido do projeto cadastrado no SIGAA, através da opção: *menu docente* -> *Ações Integradas* -> *Gerenciar Membros do Projeto*.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Deverá ser comunicado à CPI e à CEEE do *Campus*, pelo professor da disciplina, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado.

**8.2.** As informações fornecidas na submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do professor da disciplina.

**8.3.** A carga horária atribuída ao orientador e coorientador (quando houver) será de acordo com o estabelecido pela Nota Técnica Conjunta 12/2023 PROEN/PROPI/PROEX/PRODIN IFC.

**8.4.** O projeto que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9 da Resolução N<sup>o</sup> 070/2013, deve estar em conformidade com a legislação vigente. É de responsabilidade do orientador do projeto a verificação e o cumprimento das questões relacionadas à ética na Pesquisa.

**8.5.** Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela CPI e CEEE do IFC – *Campus Camboriú*.

**8.6.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



***EDITAL N° 11/2024 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)***

***(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)***

***(Assinado digitalmente em 04/03/2024 13:46 )***

***SIRLEI DE FATIMA ALBINO***

***DIRETOR GERAL - TITULAR***

***DG/CAM (11.01.03.01)***

***Matrícula: ###052#4***

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/03/2024** e o código de verificação: **0c750188b2**